



**Código de Ética  
e Conduta**



**BOM  
BRIL**

**BOM  
BRIL**

**BOM  
BRIL**

- 4** Introdução
- 6** Colaboradores
- 10** Saúde, Segurança e Meio Ambiente
- 11** Acionistas
- 12** Clientes e Consumidores
- 14** Fornecedores
- 16** Relações com a imprensa e mercado publicitário
- 17** Sociedade e Comunidades Vizinhas
- 18** Concorrência
- 19** Relacionamento com o Poder Público
- 20** Canal de Ética – Violação ao Código de Conduta

# Introdução

O Código de Ética e Conduta da Bombril é o documento que declara os princípios éticos e as normas de conduta que a empresa espera que sejam cumpridos e respeitados por todos os seus colaboradores, fornecedores, clientes e demais públicos de relacionamentos.

## **O documento reflete os princípios da Bombril.**

O material aqui apresentado não pretende esgotar todas as possibilidades de conflitos presentes no dia a dia dos negócios, mas é um guia referência para as iniciativas e decisões que são tomadas em nome da Bombril. Seu conteúdo não aborda princípios legislativos, uma vez que estes estão acima de qualquer norma empresarial e, obrigatoriamente, devem ser cumpridos por qualquer pessoa física ou jurídica. Ele apresenta um conjunto de diretrizes claras e não negociáveis de comportamento.

É fundamental que este Código de Ética e Conduta seja de conhecimento público, acessível a todos os colaboradores e suas normas aplicáveis às atividades cotidianas da empresa. Todo colaborador deve ratificar que está ciente dos temas aqui propostos com assinatura no momento do recebimento.

Para garantir o livre acesso aos seus termos, o conteúdo está disponível no site e na intranet da Bombril, além da entrega obrigatória de uma cópia física a todos os contratados.

O colaborador que violar uma conduta ou prática aqui descrita estará sujeito à ação disciplinar que pode, inclusive, significar o desligamento da empresa.

Aquele que tiver conhecimento de violação a qualquer aspecto deste Código de Ética e Conduta deverá relatar ao Canal de Ética. Caso haja evidência de omissão, os envolvidos também poderão ser submetidos à ação disciplinar.

O Canal de Ética Bombril também deverá ser acionado para esclarecimentos, sugestões ou reclamações referentes ao Código de Ética e Conduta Bombril e encontra-se melhor descrito no capítulo assim denominado.

A Bombril não permite nem tolera qualquer retaliação exercida sobre pessoas que, de boa fé, relatem condutas ilegais ou que conflitem com a ideologia deste documento.

O conteúdo do Código de Ética e Conduta é periodicamente revisado, para garantir sua aplicabilidade com base nas melhores práticas sociais e de mercado.

Ainda assim, eventuais fatos identificados que não estejam explícitos nestas normas, serão avaliados por similaridade e, posteriormente, inseridos durante a revisão periódica do documento.

# Colaboradores

A Bombril valoriza seus colaboradores como peça essencial ao crescimento e desenvolvimento da empresa tratando todos com dignidade e respeitando sua liberdade individual. Portanto, a Bombril espera que suas ações sejam pautadas pelas diretrizes corporativas e pela ética, conforme exemplificado abaixo:

## 1. Conflito de Interesse

Os colaboradores devem sempre defender os interesses da empresa, jamais utilizando sua influência ou a relação empregado-empresa com o intuito de obter lucro, favorecimento ou qualquer tipo de benefício particular.

## 2. Informações privilegiadas

O colaborador que tiver acesso a informações confidenciais ou que ainda não sejam de conhecimento público deve garantir sigilo e, em hipótese alguma, divulgá-las a terceiros. Informações e Know-how (conhecimentos, métodos, sistemas etc) que circulem internamente são propriedade da Bombril e, por isso, não podem ser usados para fins particulares sem prévia autorização.

## 3. Conduta fora da Companhia

Os colaboradores da Bombril devem manter o comportamento descrito neste Código de Ética e Conduta sempre que estiverem em atividade profissional externa ou em situações nas quais representem ou estejam a interesse da empresa. O mesmo vale para manifestações em mídias sociais particulares (Facebook, Instagram, Twitter, YouTube, LinkedIn, entre outras) que envolvam o nome da Bombril.

## 4. Preconceito

A Bombril não tolera, em hipótese alguma, a discriminação ou preconceito de qualquer natureza e exige que as ações de seus colaboradores sejam isentas de julgamentos com base na etnia, religião, faixa etária, sexo, convicção política, nacionalidade, estado civil, orientação sexual, condição física ou quaisquer outros.

Nos processos de recrutamento, seleção e promoção, a análise do candidato deve ter como base apenas as qualificações para atender aos requisitos e expectativas do cargo.

### **5. Contratação de parentes**

Na contratação de parentes de colaboradores, deve ser observado o critério do mérito e de igualdade de condições com os demais candidatos. A Bombril proíbe a relação de hierarquia direta entre o colaborador e seu familiar.

### **6. Uso de drogas e porte de armas**

A Bombril não admite o porte ou uso de bebidas alcoólicas e drogas ilícitas nas dependências da empresa, nem de armas de qualquer espécie, salvo por profissionais autorizados.

Em festas e eventos promovidos nas dependências da empresa e/ou Associação Desportiva Classista da Bombril (ADC), somente será permitido o consumo de bebidas alcólicas mediante à autorização formal da diretoria da Bombril.

### **7. Assédio e abuso de poder**

A Bombril não admite qualquer tipo de assédio, seja moral, sexual, econômico, hierárquico etc. O colaborador que se sentir assediado, discriminado, humilhado ou alvo de práticas abusivas deverá comunicar imediatamente o Canal de Ética.

### **8. Participação política**

A Bombril respeita o direito de seus colaboradores se envolverem em atividades políticas, desde que não façam alusão, direta ou indireta à Bombril. Eventuais contribuições financeiras, de bens ou serviços, destinadas à organizações políticas devem sempre ser realizadas de forma particular; isentando sempre o nome da empresa.

A participação política do colaborador deverá ocorrer em seu tempo livre e à sua custa, sem a utilização da infraestrutura, equipamentos, ou materiais da Bombril para esta finalidade.

## 9. Sindicato

A Bombril respeita a livre associação e reconhece as entidades sindicais como representantes legais do colaborador. As negociações e o diálogo com os sindicalistas devem ser feitos apenas pelas pessoas formalmente autorizadas pela empresa.

## 10. Patrimônio da Companhia

É responsabilidade do colaborador zelar pelo bom uso e pela conservação do patrimônio da Bombril que esteja sob sua guarda. Todos os equipamentos, instalações e bens da empresa devem ser utilizados exclusivamente para o cumprimento das funções e responsabilidades profissionais.

## 11. Remuneração

Os colaboradores são pagos em dia e recebem ao menos o salário mínimo nacional ou declarado/homologado em acordo sindical coletivo à atividade pertinente. Além de receberem os benefícios legais no fim da relação de trabalho, a Bombril não realiza deduções salariais por questões disciplinares, danos de equipamentos ou prejuízos à empresa causados de forma não intencional. Eventuais ameaças ou práticas neste sentido devem ser informadas ao Canal de Ética. Casos de roubo, corrupção ou danos intencionais a bens da empresa não se enquadram nesta norma.

## 12. Segurança das Informações

Todos os colaboradores da Bombril devem prezar pela transparência, veracidade e exatidão das informações referentes à suas funções profissionais e que sejam transmitidas à empresa.

## 13. Utilização de Recursos de Informática

Todos os colaboradores devem ter atenção especial ao usar os recursos de TI oferecidos pela empresa, como e-mail e acesso à internet. Não é permitida a transmissão e acesso ao conteúdo inadequados, por exemplo: pornografia, jogos, discriminação etc.

#### **14. Brindes e Gratificações**

Todos colaboradores podem receber brindes ou qualquer tipo de cortesia proveniente de clientes e fornecedores. Entretanto, tais brindes ou cortesias não podem ultrapassar o valor equivalente a R\$ 200,00. Se, eventualmente, o valor do brinde ultrapassar o valor limite, o colaborador deve entregar à área de Recursos Humanos para que o brinde seja sorteado no final do ano aos colaboradores.

Entende-se como brindes objetos produzidos ou caracterizados com a logomarca comercial da empresa responsável pela oferta. Materiais com características diferentes destas são classificados como presentes e poderão ser aceitos desde que não ultrapassem o limite de valor já estabelecido neste item.

É terminantemente proibido recebimento de valores monetários por qualquer colaborador da Bombril proveniente de fornecedores e clientes.

O recebimento de brindes e/ou cortesias não materiais, como por exemplo viagens, deve ser avaliado pelo Comitê de Ética.

Caso o colaborador tenha dúvidas, antes de aceitar a oferta ele deve consultar o Comitê de Ética.

#### **15. Relacionamentos íntimos**

A Bombril não se opõe a relacionamentos íntimos entre colaboradores da empresa, desde que não haja subordinação hierárquica profissional direta entre os envolvidos. Eventuais casos que caracterizem a situação anteriormente descrita deverão ser comunicados ao superior imediato na intenção de que este verifique o remanejamento de um dos colaboradores envolvidos à outra área da empresa ou, em última instância, seu desligamento. Para os relacionamentos permitidos, nos quais não haja subordinação, a Bombril exige que as partes se relacionem dentro das dependências da empresa como colegas de trabalho, garantindo que a relação afetiva não interfira em suas posturas profissionais.

# Saúde, Segurança e Meio Ambiente

A proteção do meio ambiente, a saúde e a segurança dos colaboradores são prioridades para a Bombril. A empresa cumpre todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais e promove revisões e melhorias contínuas em seus processos e serviços.

## 1. Normas

Os colaboradores devem se familiarizar com as políticas, procedimentos e práticas de saúde, segurança e meio ambiente da empresa e cumpri-las rigorosamente.

## 2. Ambiente de trabalho

Todos devem observar o ambiente de trabalho e identificar perigos, avaliar riscos e, se possível, exercer ações corretivas e preventivas, levando sempre o assunto ao conhecimento da área de Saúde, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente.

## 3. Empresas contratadas e visitantes

Trabalhadores terceirizados e visitantes que se encontram dentro das dependências da Bombril deverão aderir ao presente código de ética e conduta e cumprir os procedimentos de Saúde, Segurança e Meio Ambiente de acordo com as orientações recebidas internamente.

## 4. Situações de emergência

Em situações de emergência como acidentes ambientais ou de trabalho, os envolvidos devem seguir os procedimentos internos e comunicar a administração local, CIPA ou área de Saúde, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente. Somente porta-vozes oficiais poderão dar entrevistas ou fazer comunicados às autoridades e à comunidade.

É assegurada a equidade no tratamento, no acesso das instalações e no fluxo de informações da empresa a todos os acionistas da Bombril, independentemente da quantidade e da classe das ações de que sejam titulares.

## **1. Relacionamento com acionistas**

O relacionamento com os acionistas da Bombril deve ser feito somente pelos membros da Diretoria ou por pessoas autorizadas por eles, exceto quando acessados diretamente pelos acionistas. A comunicação deve ser precisa, transparente e oportuna para o acompanhamento das atividades e do desempenho da empresa.

## **2. Divulgação de informações a respeito da empresa**

A Bombril assume o compromisso de se comunicar de maneira objetiva e transparente com seus acionistas por intermédio de seus Conselhos de Administração e Fiscal e pela área de Relação com Investidores.

## **3. Compras ou vendas de ações da Bombril**

Os administradores, membros de órgãos técnicos e consultivos e dos Conselhos Fiscais, seus acionistas controladores, colaboradores, terceiros e prestadores de serviço poderão negociar ações da Bombril ou de suas coligadas, desde que o façam com observância das normas legais e regras internas aplicáveis, especialmente no que se refere aos períodos e condições em que essa negociação é vedada. Fica proibida a compra ou venda de ações por pessoas ou colaboradores que possam ter acesso à informações confidenciais e/ou privilegiadas no período de 15 dias antes da divulgação de resultados trimestrais ou anuais, ou 24 horas após as informações terem sido divulgadas ao público.

A Bombril possui a Política de Divulgação de Informações Relevantes e Preservação de Sigilo que deve ser aderida e cumprida por todos os colaboradores. A política está disponível na íntegra no site oficial da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e no site oficial de Relações com Investidores da Bombril.

# Clientes e Consumidores

A Bombril desenvolve e fabrica seus produtos com alto desempenho técnico, trabalhando sobre uma sólida base científica e padrões rigorosos de qualidade e segurança, sempre em conformidade com a legislação vigente. A empresa respeita, de forma incondicional, o relacionamento ético com seus clientes e consumidores e por isso segue as diretrizes abaixo descritas.

## 1. Relacionamento ético com clientes e consumidores

- I) Os produtos da Bombril devem ser rotulados, anunciados e comunicados de maneira precisa e direta. Todas as informações técnicas, em especial aquelas relacionadas à saúde, segurança e meio ambiente são obrigatoriamente divulgadas.
- II) Não é permitido efetuar qualquer venda ou compra que violem os padrões normalmente usados na empresa ou que sejam ilegais.
- III) Ao fazer comparações com produtos concorrentes, deve-se ter cuidado para não prestar informações incorretas ou que desqualifiquem a empresa, seus produtos e/ou serviços.
- IV) A Bombril acredita na concorrência leal e determina que seus empregados conduzam suas negociações de forma justa.

## 2. Informações a respeito da Bombril

Todas as informações relacionadas à Bombril e seus produtos estão disponíveis em meios oficiais de comunicação, como: site institucional, Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC), e endereço para o envio de correspondência, destinados a esclarecer dúvidas, registrar reclamações ou sugestões. Assim, os colaboradores devem sempre indicar estes canais quando questionados por consumidores, estudantes e representantes da sociedade civil a respeito das práticas da Bombril.

### **3. Relações comerciais**

As relações comerciais devem ser conduzidas com observância às leis, às práticas legais de mercado e, em especial, às normas nacionais e internacionais relativas à ordem econômica e defesa da concorrência.

### **4. Despesas com os clientes**

Despesas com clientes relativas à refeição, transporte, estadia ou entretenimento são aceitáveis, desde que justificadas por uma relação comercial ou cortesia de negócios, devendo ser realizadas de acordo com as normas da empresa e sem implicar em constrangimento ou necessidade de retribuições.

### **5. Documentos e contratos**

Toda e qualquer operação que envolva a Bombril deve estar amparada por documentos apropriados, contemplando todas as formalidades exigidas pela empresa e aprovados pelas pessoas responsáveis. Nos casos de contratos ou acordos comerciais, o documento deve ser rubricado pelo Departamento Jurídico e encaminhado para a assinatura da diretoria da Bombril.

# Fornecedores

A Bombril valoriza as parcerias de longo prazo com fornecedores e prestadores de serviço, baseadas em confiança mútua, pois entende que os mesmos são parte integrante sua estratégia de negócios. Abaixo encontram-se listados procedimentos obrigatórios que visam a promoção de relações comerciais transparentes e justas entre estas partes.

## 1. Seleção Técnica e Econômica

Todos os processos de concorrência realizados pela Bombril devem ser verdadeiros e as contratações de fornecedores e de prestadores de serviços precisam ter sustentação técnica e econômica, visando o melhor retorno em termos de custo versus benefício, sem favorecimento de colaboradores.

Para a escolha de um novo fornecedor o colaborador deverá acionar sempre a equipe de Suprimentos da empresa e jamais realizar um processo de concorrência sem o verdadeiro interesse de comparar e selecionar parceiros comerciais.

## 2. Acesso ao Código de Ética e Conduta

Todos os fornecedores devem ter acesso ao Código de Ética e Conduta da Bombril e sua atuação compatível com os princípios expostos no documento.

## 3. Conduta responsável

Para que seja estabelecida a relação comercial entre a Bombril e o fornecedor, este deverá declarar o cumprimento de leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, além de respeitar as normas ambientais e sociais. A Bombril repudia e não estabelece relações comerciais com empresas que utilizam mão de obra infantil ou trabalho forçado (ou análogas à escrava).

#### **4. Contratação de serviços de ex-colaboradores**

A contratação de serviço ou de empresas pertencentes ou dirigidas por ex-colaboradores da Bombril deve ter o envolvimento da equipe jurídica para garantir a isenção de vínculo trabalhista.

Tal escolha deve também ser meritória, respeitando os critérios de concorrência justa, previamente esclarecidos neste documento, não favorecendo, em hipótese alguma, o fornecedor pelo seu histórico corporativo.

#### **5. Rompimento com o fornecedor**

A Bombril poderá encerrar uma relação comercial com o fornecedor quando considerar que há prejuízos econômicos ou de imagem para a empresa, ou quando verificar o descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais ou sociais ou infrações aos termos deste Código de Ética e Conduta.

# Relações com a imprensa e mercado publicitário

## 1. Porta Voz

Declarações à imprensa em nome da Bombril só poderão ser feitas por colaboradores definidos pela empresa. Desta forma, é expressamente proibida a divulgação de qualquer informação sem que a pessoa esteja devidamente autorizada.

## 2. Comunicação Externa

Todas as publicações, informações, notícias, campanhas de comunicação externas devem ser executadas pela área de Marketing da Bombril ou pela Diretoria Estatutária.

## 3. Relacionamento com imprensa

É vedada a utilização de favores, presentes ou pagamento por parte do colaborador da Bombril para com profissionais da imprensa.

## 4. Diretriz de comunicação

A Bombril possui diretrizes de comunicação alinhada aos seus valores e princípios. Por isso, todo o material de comunicação externa ou interna deve estar convergente com esta política e ser desenvolvido pela área de Marketing ou Comunicação Interna respectivamente.

A Bombril valoriza o relacionamento ético e transparente com a sociedade, pois tem consciência do seu papel como geradora de riquezas para o país. Por isso, a empresa incentiva e valoriza a participação de seus colaboradores em programas de voluntariado corporativo e pessoal, além de prezar pelo cumprimento de sua função social.

## **1. Investimentos sociais**

Os investimentos em ações sociais e ambientais devem estar alinhados às diretrizes de atuação do Instituto Roberto Sampaio Ferreira ou Recursos Humanos.

Eventuais participações em iniciativas filantrópicas promovidas por clientes ou fornecedores não devem, em hipótese alguma, estar atreladas a negociações comerciais.

## **2. Relacionamento com a comunidade**

Todos os colaboradores e parceiros da empresa deverão manter relações com a comunidade baseadas nos princípios e valores expressos neste Código de Ética e Conduta.

# Concorrência

A livre concorrência e o acesso aos mercados são essenciais para um ambiente de negócio saudável. A Bombril respeita estes princípios em seu relacionamento com os concorrentes.

## **1. Obtenção de informações**

A Bombril exige que a obtenção de informações sobre o mercado, concorrentes, produtos e serviços seja feita de forma lícita, através de meios e procedimentos legítimos e oficiais.

## **2. Respeito à reputação do concorrente**

Todos os colaboradores da Bombril devem respeitar a reputação dos concorrentes, não realizando difamações ou comentários pejorativos nas relações comerciais, veículos de comunicação ou mídias sociais. Devem também zelar para que atuações em conjunto ocorram nos limites legais promovendo o interesse comum.

Por conta da natureza do negócio, é frequente que a Bombril tenha interação com funcionários de diversos órgãos públicos. O contato com autoridades possui regras legais e diferem das relações particulares. O colaborador deve sempre consultar o departamento Jurídico da Bombril para assegurar-se que conhece, entende e cumpre tais regras.

## **1. Respeito à autoridade**

Todos os colaboradores devem agir com o mais estrito respeito e sobriedade ao se relacionarem com quaisquer autoridades ou agentes públicos, federais, estaduais ou municipais.

## **2. Fornecimento de informações**

O fornecimento de informações para todas as esferas de Governo (órgãos públicos municipais, estaduais e federais) deve ser efetuado sempre por escrito, mediante protocolo e com a devida orientação do departamento Jurídico e/ou de Marketing, dependendo do assunto envolvido.

## **3. Envolvimento do Departamento Jurídico**

Sempre que uma demanda for apresentada por um agente público, inclusive em processos de fiscalização, o colaborador deve submetê-la ao Departamento Jurídico antes de qualquer encaminhamento. No caso de “mandado de busca” o colaborador deverá cooperar, porém contatando imediatamente o Departamento Jurídico para a assistência necessária.

## **4. Oferecimento de brindes ou produtos**

Não é permitida a oferta de brindes a um funcionário público – direta ou indiretamente.

## **5. Contratação de Funcionários Públicos**

A Bombril poderá contratar funcionários públicos para serviços que possuam finalidade comercial legítima e que não gerem conflitos com os deveres públicos. Todas as decisões de contratação afins deverão ser pré-aprovadas pelo Departamento Jurídico da Companhia.

# Canal de Ética - Violação ao Código de Ética e Conduta

Dúvidas de interpretação, casos não previstos e relatos de descumprimento deste Código de Ética e Conduta devem ser destinados ao Canal de Ética Bombril que é um serviço independente, capacitado para receber, avaliar e dar o direcionamento correto a eventuais inconformidades identificadas na empresa. Desta forma, cabe a cada colaborador comunicar ao Canal de Ética, sempre que tomar conhecimento de uma possível violação aos termos anteriormente descrito, ciente de que toda informação recebida será tratada com confidencialidade e sigilo, exceto aquelas onde há obrigação legal de informar as autoridades governamentais.

## A denúncia poderá ser feita das seguintes maneiras:

- I) Pelo telefone direto: **0800-600-2390**;
- II) Pelo site: [www.contatoseguro.com.br/bombril](http://www.contatoseguro.com.br/bombril)

Em caso de dúvida sobre a prática de algum tipo de conduta, o colaborador deve sempre se perguntar:

- O fato condiz com o Código de Ética e Conduta da Empresa?
- Tal procedimento é ético?
- Este ato é legal?
- Esta conduta é imparcial e honesta?
- A ação trará um reflexo positivo para a empresa?
- Eu aconselharia meus filhos a agirem desta forma?

**Os colaboradores não devem se abster quando se depararem com estas situações de dúvida. Se a resposta for “não” para qualquer uma destas questões, esta conduta não deverá ser adotada.**

# TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO

Você está recebendo o Código de Ética e Conduta da Bombril que é parte integrante do contrato de trabalho, pois ele contém regras de conduta ética a serem consideradas e cumpridas por você.

Ao assinar esse termo você manifesta seu compromisso em cumpri-lo integralmente, disseminar o seu conteúdo e que está ciente de que havendo dúvida sobre a aplicação de algum ponto do código, pode esclarecê-la perante o Comitê de Ética ou Canal de Ética.

Declaro que recebi o Código de Ética e Conduta e estou ciente de seu conteúdo e da sua importância na condução das minhas relações com a Bombril.

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_





**BOM  
BOM**



Blue rectangular sign with illegible text.

Blue rectangular sign with illegible text.

**BOMBRIL S.A.**

**[www.bombril.com.br](http://www.bombril.com.br)**

Código de Ética e Conduta  
1ª edição

